

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS DA ENTIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE/PROPONENTE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO			CNPJ 50.686.322/0001-04	
ENDEREÇO Rua Riachuelo, 726, São José				
CIDADE Aracaju	UF SE	CEP 49015-160	DDD – TELEFONE	E-MAIL
NOME DO RESPONSÁVEL Jorge Elias Menezes Teles			CPF [REDACTED]	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1 [REDACTED] SSP/SE			CARGO/FUNÇÃO Secretário de Estado	

II. DADOS DA ENTIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SPM	CNPJ: 54.127.680/0001-38
ENDEREÇO	

Praça Almitante Tamandaré, nº 03, Bairro São José.

CIDADE Aracaju	UF SE	CEP 49015-100	DDD –TELEFONE 79 - 3222-1544	E-MAIL danielle.garcia@spm.se.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL Danielle Garcia Alves			CPF [REDACTED]		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED] SSP/SE			CARGO Secretária	FUNÇÃO Secretária de Estado	MATRÍCULA 204648

III. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO Acordo de Cooperação Técnica	PERÍODO DE EXECUÇÃO 2025-2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer ações conjuntas entre a SETEEM e a SPM para a criação, estruturação e equipagem de salas de cuidados nas dependências da sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM e na Casa do Artesanato Sergipano, destinadas ao acolhimento de mulheres que buscam ou utilizam os serviços ofertados por esta Secretaria As atividades a serem realizadas incluem, mas não se limitam a criação de um espaço de acolhimento para mulheres em busca de emprego; Fornecimento de kits de higiene pela SPM para mulheres em atendimento na SETEEM; Disponibilização e equipagem de espaço para fraldário para os filhos das mulheres em atendimento na SETEEM.	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A formalização do presente Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SPM e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM justifica-se pela necessidade de criação e instalação de uma sala de cuidados na Casa do Artesanato Sergipano, localizada na sede da SETEEM.

Esta parceria é essencial para promover ações integradas que fortaleçam o atendimento às mulheres que buscam os serviços oferecidos pela SETEEM, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de apoio para inserção no mercado de trabalho e assistência social adequada.

O acordo encontra respaldo na competência da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, conforme disposto no art. 20 da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que estabelece:

Art. 20. Compete à Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SPM:

I – Formular, coordenar e articular ações e projetos em cooperação com demais órgãos e entidades do Poder Executivo, promovendo a inclusão do enfoque de gênero nas políticas públicas estaduais;

II – Desenvolver, implementar e monitorar políticas e programas temáticos nas áreas de educação, trabalho, cultura, saúde, autonomia econômica e participação política, considerando a diversidade das mulheres, com vistas à promoção da igualdade de gênero.

A criação da sala de cuidados constitui uma iniciativa inovadora e humanizada, destinada ao acolhimento, suporte emocional e cuidados às mulheres atendidas. O espaço contará com a disponibilização de kits de higiene e área adequada para atendimento às crianças, proporcionando um ambiente confortável e seguro para que as mulheres possam acessar serviços de orientação profissional, capacitação e demais programas públicos ofertados pela SETEEM.

A implementação desta ação contribui para a inclusão social, o fortalecimento do protagonismo feminino, a garantia dos direitos das mulheres e a promoção de condições favoráveis para sua participação plena no mercado de trabalho e na sociedade. Além disso, o espaço de cuidados visa reduzir o estresse, promover o bem-estar e estimular a autonomia das mulheres atendidas, facilitando sua inserção digna e acolhedora no contexto

social e profissional.

Diante do exposto, a formalização deste Acordo de Cooperação Técnica reafirma o compromisso das Secretarias envolvidas em promover políticas públicas integradas, humanizadas e voltadas à igualdade de gênero, ao bem-estar social e ao desenvolvimento sustentável, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e acolhedora para todas as mulheres do Estado de Sergipe.

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS/RESULTADOS ESPERADOS

Metas:

1. Implantar duas salas de cuidados – uma na Casa do Artesanato Sergipano e outra na sede da SETEEM – devidamente equipadas com mobiliário, fraldário e materiais de higiene até o término da vigência do acordo;
2. Disponibilizar, de forma contínua, kits de higiene para mulheres atendidas, especialmente em situação de vulnerabilidade;
3. Criar um ambiente acolhedor e funcional que atenda às necessidades básicas de cuidado das mulheres e de suas crianças durante o acesso aos serviços da SETEEM;
4. Fortalecer a articulação entre as políticas públicas de gênero e as ações de promoção da autonomia econômica, inserção produtiva e qualificação profissional.

Resultados esperados:

1. Ampliação do acesso das mulheres, especialmente em situação de vulnerabilidade, aos serviços de orientação profissional, capacitação e apoio ao empreendedorismo, por meio de um atendimento mais humanizado e inclusivo;
2. Redução de barreiras que dificultam a permanência e participação ativa das mulheres nas ações ofertadas pela SETEEM, por meio da criação de um ambiente com suporte físico e emocional;
3. Contribuição para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, em consonância com as diretrizes da Lei Estadual nº 9.156/2023;
4. Estímulo à autonomia das mulheres, por meio de um acolhimento que valorize sua dignidade, promova o bem-estar e favoreça a construção de trajetórias de inclusão produtiva e social.

V. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- b) designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de compor o comitê intersetorial de coordenação deste Acordo;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer aos parceiros as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho a ser elaborado.

I. Compete à SETEEM:

I. Compete à SETEEM:

- 1- Disponibilizar o espaço físico necessário para a instalação da sala de cuidados nas unidades contempladas pelo presente Acordo;
- 2 - Realizar a aquisição e instalação do mobiliário e demais itens necessários ao funcionamento adequado da sala de cuidados;
- 3- Assegurar a gestão do espaço, incluindo a designação da equipe técnica responsável pela administração, manutenção e atendimento às usuárias;
- 4- Informar sobre a necessidade de reposição dos kits de higiene com antecedência de 15 dias úteis.

II - Compete à SPM:

- 1 - Adquirir os equipamentos necessários para a instalação do fraldário nas salas de cuidados localizadas na sede da SETEEM e Casa do Artesanato Sergipano;
- 2 -Adquirir os materiais de higiene destinados à composição dos kits a serem disponibilizados às mulheres atendidas pela SETEEM e que estejam trabalhando na Casa do Artesanato Sergipano;
- 3 - Colaborar com as ações voltadas à promoção da autonomia econômica e da inclusão produtiva das mulheres beneficiadas.

VI. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO/CRONOGRAMA /PRAZO

ETAPAS	CRONOGRAMA	PRAZO
Aquisição de mobiliário	Início em julho/2025	90 dias
Aquisição de equipamento para fraldário	Início em julho/2025	90 dias
Aquisição de material de higiene	Início em julho/2025	60 dias

Montagem de Kits de Higiene	Setembro/2025	30 dias
Início de funcionamento da sala	Outubro /2025	contínuo
Distribuição dos Kits	Outubro/2025	contínuo

* A reposição dos kits será realizada conforme solicitação da SETEEM, e a entrega será feita com 15 dias úteis do recebimento da solicitação.

Ciente e de acordo.

Aracaju/SE, 29 de julho de 2025.

1. _____
Jorge Elias Menezes Teles
SETEEM

2. _____
Danielle Garcia Alves
SPM

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JAKQ-UKZO-ABKO-LJYV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● ISABELA BAUDOUIN MAZZA 08/10/2025 13:13:08 (Certificado Digital)